



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.005 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973 -

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE UMA AREA DE TERRAS  
POR DOAÇÃO PURA E SIMPLES, DE RUBENS RONDINA  
E SUA MULHER WALDINEIA DE LOURDES CAVALARI /  
RONDINA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de  
São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e /  
promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos, autorizada,  
a adquirir do Sr. Rubens Rondina e sua mulher Waldineia de Lourdes Cavalari Rondina/  
por DOAÇÃO pura e simples de dois lotes de terrenos, situados no Jardim Santo Antonio  
do Municipio e Comarca de Agudos, cujas características do imóvel serão descritas na  
respectiva escritura de doação.

Art. 2º - A área de terreno a ser doada, destina-se a praças  
e logadouros publicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de novembro de 1973 -

  
= ANTONIO CONDI =  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
= INGEBORG BABAK =

Dir. Div. Administração